



-REGULAMENTO-

-CONCURSO CULTURAL "ALEXA É POP"-

-DO QUADRO RESUMO-

ORGANIZADORA:

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA – RÁDIO E TV APARECIDA, empresa concessionária dos serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.665.629/0001-63, Inscrição Estadual nº 174.135.889.111, com sede em Aparecida, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Getúlio Vargas, 183, bairro Santa Rita, CEP. 12576-028, por seu Representante Legal infra firmado, nomeado através de seus atos constitutivos e/ou por instrumento público de procuração, doravante denominada, simplesmente, “RÁDIO POP FM”.

CONCURSO CULTURAL:

“ALEXA É POP” – 2022

RÁDIO (X)

TV ()

INTERNET ()

OBJETIVO:

Buscar talentos da literatura brasileira, em seus mais diversos estilos, visando estimular a produção textual e incentivar a arte.

A RÁDIO POP FM, pelo presente, comunica a todos que possam se interessar, que receberá inscrições para o **Concurso Cultural** denominado “ALEXA É POP”, o qual se regerá conforme as normas e condições do presente **REGULAMENTO**, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO CONCURSO CULTURAL E SEUS OBJETIVOS

1. A RÁDIO POP FM, através de seus serviços de radiodifusão sonora, promoverá o **Concurso Cultural** denominado “ALEXA É POP”, nos exatos termos do que dispõe a Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72, o qual buscará encontrar talentos da literatura brasileira, em seus mais diversos estilos, visando estimular a produção textual e incentivar a arte, conforme o presente **REGULAMENTO**.

1.1. Este Concurso possui caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito, sob qualquer hipótese, a qualquer espécie de álea ou sorte, conforme artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como artigo 30, do Decreto nº 70.951/72.

1.2. A participação neste Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço da RÁDIO POP FM pelo(a) interessado(a), nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, seja qual for sua natureza, ainda que à título de resarcimento de tributos.

1.3. A participação no Concurso sujeita todos(a) os(as) participantes às regras e condições estabelecidas neste **REGULAMENTO**. Desta forma, o(a) participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando, desde já, que **LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA e ACEITA**, de forma irrestrita, irrevogável e total todos os seus itens e condições.

1.4. Será avaliado o desempenho textual do(a) participante, assim como sua performance, compreensão e criatividade e originalidade durante a escrita. Apenas um(a) candidato(a), após avaliação da Comissão Avaliadora, sairá vitorioso(a) do **CONCURSO CULTURAL** em questão, fazendo jus ao recebimento do prêmio final.



1.5. As informações sobre as inscrições poderão ser obtidas na seguinte página da internet:
<https://www.a12.com/radio-pop/concursocultural>

CAPÍTULO II **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO**

2. Poderão participar do **CONCURSO CULTURAL** pessoas físicas plenamente habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, conforme dispõe artigo 5º, do Código Civil, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, que residam em território brasileiro e que não possuam produções literárias profissionais registradas, exceto produções independentes, desde que não possuam qualquer tipo de selo de editora, ou seja, sem qualquer tipo de formato comercial.

2.1. Não serão aceitas inscrições de participantes que não preencham, no ato de efetivação da mesma, os critérios previamente estabelecidos pelo “item 2” acima.

2.1.1. Não serão aceitas, no mesmo sentido, inscrições no **CONCURSO CULTURAL** de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, bem como de pessoas que não sejam plenamente habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, conforme artigo 5º, do Código Civil.

2.2. Como forma de não comprometer a lisura do **CONCURSO CULTURAL**, ficará vedada a participação de qualquer membro da Comissão Organizadora, da Comissão de Seleção e Premiação, empregados/prepostos da **ORGANIZADORA**, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e/ou colaterais, até o primeiro grau, ou quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do presente Concurso.

2.3. A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará por eventuais gastos dos(as) candidatos(as) que possam incidir na produção dos textos e/ou quaisquer outros devidos, sendo, portanto, responsabilidade exclusiva de cada participante.

2.3.1. Nos termos deste **REGULAMENTO**, é de **CIÊNCIA** e **CONCORDÂNCIA** das partes interessadas que o envie do texto para viabilizar a participação se dará de forma remota, através do link informado no item “1.5.”.

2.4. O(A) candidato(a) que se inscrever e não encaminhar o texto que viabilizará e efetivará sua participação, será, automaticamente, desclassificado(a) e dispensado(a).

CAPÍTULO III **DO QUADRO RESUMO**

ETAPAS	Descrição	PERÍODOS	LINK	DIVULGAÇÃO
Primeira Etapa	Inscrições	6:00 horas de 1/8/22 às 8:00 horas de 5/8/2022	https://www.a12.com/radio-pop/concursocultural/concurso-cultural-e-pop-rodeio-da-padroeira-participe	05/08 , no programa “ Rodeio da Padroeira ” 1ª ed., bloco das 8:40 horas
Segunda Etapa	Inscrições	6:00 horas de 8/8/2022 às 10:00 horas de 12/8/2022	https://www.a12.com/radio-pop/concursocultural/concurso-cultural-e-pop-bom-dia-pop-show-participe	12/08 , no programa “ Bom Dia Pop Show ”, no bloco das 10:40 horas



Terceira Etapa	Inscrições	6:00 horas de 15/8/2022 às 16:40 horas de 19/8/2022	https://www.a12.com/radio-pop/concursocultural/concurso-cultural-e-pop-hora-mais-participe	19/08 , no programa “ Hora Mais ”, no bloco das 16:40 horas
Quarta Etapa	Inscrições	6:00 horas de 22/8/2022 às 13:00 horas de 26/8/2022	https://www.a12.com/radio-pop/concursocultural/concurso-cultural-e-pop-what-s-pop-participe	26/08 , no programa “ What's POP ”, no bloco das 13:40 horas

3. As datas acima indicadas poderão sofrer alteração, a critério exclusivo da **ORGANIZADORA**, desde que esta comprometa-se a encaminhar comunicado a todos(as) os(as) participantes, informando as alterações sofridas. A comunicação do(a) participante será através do contato que estiver cadastrado no ato da inscrição no **CONCURSO CULTURAL**, através dos links.

CAPÍTULO IV **DAS FASES DO CONCURSO CULTURAL**

IV.1. DAS INSCRIÇÕES – PRIMEIRA FASE:

4. As inscrições deverão ser realizadas exclusiva e diretamente através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.a12.com/radio-pop/concursocultural>

4.1. Os prazos para a realização das inscrições são aqueles previstos na tabela retro indicada.

4.1.1. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o(a) candidato(a) deverá incluir sua produção textual, de sua autoria, para validação da inscrição, seguindo as seguintes orientações:

- A produção textual deverá preencher os critérios de criatividade, originalidade e intimidade com a **RÁDIO POP FM**;
- A produção textual não poderá ser um “bordão” e nem conter gírias e/ou “slogans” de empresas e/ou personagens.

4.1.2. A produção textual a ser incluída no ato da realização da inscrição poderá ser autoral ou de terceiros, desde de que seja, exclusivamente, elaborada para inscrição do(a) candidato(a) no **CONCURSO CULTURAL**, não havendo qualquer restrição quanto a forma de criação.

4.1.4. Os(as) candidatos(as), a partir do momento da efetivação da inscrição, se colocarão inteiramente à disposição da **ORGANIZADORA** para contato com finalidade de orientação quanto as próximas e demais etapas, nos termos deste **REGULAMENTO**.

IV.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - SEGUNDA FASE:

4.2. Ao todo, serão selecionadas 4 (quatro) produções textuais, ou seja, 1 (uma) produção textual por cada etapa do **CONCURSO CULTURAL**.

4.2.1. O Setor de Produção da **ORGANIZADORA** fará contato com os(as) candidatos(as) selecionados(as) para futuras eventuais instruções.



CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO JULGADORA

5. Durante a realização do **CONCURSO CULTURAL**, deverão ser observados os seguintes critérios de pontuação pelos(as) jurados:

- Os(as) jurados(as), por seu livre e espontâneo convencimento, atribuirão nota aos(as) candidatos(as);
- A escolha do(a) vencedor(a) do **CONCURSO CULTURAL** será efetivada através da somatória dos pontos arbitrados pelos jurados oficiais no decorrer das etapas;
- As interações via redes sociais servirão somente a título de interatividade, não tendo relação alguma e nem influenciando no resultado final do **CONCURSO CULTURAL**.

5.1. Os(as) jurados(as) poderão ser alternados de uma etapa para outra, não se mantendo, obrigatoriamente, os(as) mesmos(as) durante a realização do **CONCURSO CULTURAL**.

5.2. Da decisão dos(as) jurados(as) e premiação, **não caberá recurso**.

5.3. A divulgação dos resultados do **CONCURSO CULTURAL** ocorrerá nos dias indicados na tabela constante do “capítulo III” e será amplamente divulgado por sua Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI DA PREMIAÇÃO

6. Se constituirá como objeto de premiação, 4 (quatro) equipamentos eletrônicos “*smart speaker*”, modelo “*Echo Dot*”, 3^a geração, precificados, individualmente, apenas para fins contábeis, por R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais).

CAPÍTULO XII DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO CULTURAL

7. Os resultados das apurações de todas as etapas do **CONCURSO CULTURAL** serão veiculados através das plataformas de comunicação de titularidade da **ORGANIZADORA**.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

8. Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de concorrer, as inscrições em que se verificar tentativa de fraude ou abuso relativamente às inscrições, ou, ainda, da utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de inscrições, idênticas ou não, importando na nulidade, também, de todas as inscrições efetuadas pelo(a) participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as inscrições tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

8.1. Igualmente, serão automaticamente excluídos(as) os(as) participantes que tentarem burlar este **REGULAMENTO** ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados(as) pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal, inclusive.

CAPÍTULO XI DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES



9. Todas as informações contidas neste **REGULAMENTO**, bem como as demais a que terão acesso as partes interessadas são consideradas privilegiadas e, portanto, revestidas do caráter de sigilo e confidencialidade, nos termos da legislação vigente e pertinentes a sua natureza, não podendo, sob qualquer pretexto, serem utilizadas para si, divulgação, reprodução ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término do **CONCURSO CULTURAL**.

9.1. As informações sigilosas e confidenciais abrangem todas, sem se limitar, sejam escritas, verbais ou apresentadas de outro modo, inclusive através de mídias digitais, especialmente informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras de ordem financeira ou comercial e relativas aos objetivos do presente **CONCURSO CULTURAL**.

9.2. A violação das regras de sigilo e confidencialidade implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos apuradas, bem como outras penalidades previstas pela legislação vigente.

9.3. As informações contidas neste instrumento constituem direitos de propriedade intelectual e/ou direitos conexos, de titularidade exclusiva da **ORGANIZADORA**, sendo expressamente vedada sua utilização ou referência sem que haja seu prévio consentimento. Ao concordar com o **REGULAMENTO**, as partes consideram-se sujeitas à confidencialidade de todas as informações aqui contidas e prestadas, ficando obrigadas a não divulgá-las a terceiros, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

CAPÍTULO X **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10. O(A) participante garante, desde já, que se responsabilizará por qualquer infringência aos direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as eventuais autorizações necessárias para participação no **CONCURSO CULTURAL**, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que, eventualmente, venham a ser causados à **ORGANIZADORA** e/ou eventuais terceiros lesados.

10.1. Sem prejuízo do disposto no “item 10.” acima, os(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL**, neste ato, assumem total e exclusiva responsabilidade por seus discursos, falas e apresentações, sem qualquer limitação, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem tanto da **ORGANIZADORA**, quanto de qualquer pessoa que se sinta prejudicada, eximindo a **RÁDIO POP FM** de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

CAPÍTULO XI **DO USO DO NOME, DA IMAGEM E DA VOZ**

11. A **ORGANIZADORA** terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais, patrimoniais e conexos incidentes sobre eventuais participações do(a) candidato(a) do **CONCURSO CULTURAL** em seus programas, radiofônicos ou televisivos, podendo, livremente, utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais que contenham suas atuações, no Brasil e no mundo, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de transmissão e reprodução, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias.

11.1. Ao participar do **CONCURSO CULTURAL**, o(a) participante autoriza, cede e licencia a utilização, de modo gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável de seu nome, imagem e voz, em favor da **ORGANIZADORA**, para que essa possa se utilizar, como melhor lhe aprouver, em qualquer meio/veículo de comunicação eleito, especialmente para divulgação de outras ações similares correlatas, por todo o período de proteção legal previsto pela Lei de Direitos Autorais – Lei n.º 9.610/1996, sem restrição, inclusive, de quantidade de utilização.

11.2. As disposições contidas no “item 11.” acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou de pagamento de qualquer quantia por parte da **ORGANIZADORA**.



11.3. Por força do disposto neste **REGULAMENTO** e em especial com relação ao seu objeto, a **ORGANIZADORA** ficará autorizada a utilizar, fixar e veicular livremente, independentemente do número de exibições e prazo de utilização, nos termos do “item 11.1”, o nome, as imagens, as vozes e as produções textuais dos(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL**, bem como todo o material produzido, nas gravações das respectivas chamadas e demais trabalhos que tenham participação, seja em chamadas televisivas, participações ao vivo, entrevistas e etc., sem qualquer tipo de limitação, através de toda e qualquer forma de fixação, veiculação, execução, reprodução, distribuição, transmissão e demais formas de utilização através das plataformas da **ORGANIZADORA**, tanto através de canal aberto, como parabólicas, ou mesmo fechado - DTH - *Direct TV Home*, tais como Sky ou Net, cabo, ou em qualquer outro segmento através de banda KU e internet na plataforma IP, inclusive *streaming*, no Brasil e/ou exterior, SVOD e FreeVOD, assim como através de suas emissoras coligadas e/ou afiliadas, Vevo, YouTube, Portal a12.com, ficando, desde já, autorizado licenciamentos para produções audiovisuais e/ou fonográficas para terceiros, seja no Brasil e/ou exterior, ou, ainda, em outras emissoras que esta, eventualmente, venha a autorizar a exibição/transmissão do material gerado, tudo em número ilimitado de vezes, garantindo-se, inclusive, todos os tipos de sincronizações de sons e imagens, bem como produção de “podcasts”.

11.4. As disposições relativas à autorização e/ou licenciamento para exibição do nome, das vozes e das imagens dos(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL** geradas permanecerão eficazes, mesmo após a sua conclusão e premiação, pelo período de proteção legal previsto pela Lei de Direitos Autorais.

11.5. Por fim, todos os direitos cedidos, transferidos e licenciados pelo presente **REGULAMENTO**, reservados à **ORGANIZADORA**, se estendem a todos os veículos de comunicação utilizados e pertencentes a sua **REDE DE COMUNICAÇÃO**, a exemplo de, porém sem qualquer limitação, **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA – RÁDIO E TV APARECIDA, SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, PORTAL A12.COM, CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR, OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA, EDITORA SANTUÁRIO, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.** e qualquer outra que integre ou venha a integrar, podendo, caso assim queira, veicular/exibir através de toda e qualquer forma de transmissão.

CAPÍTULO XIII **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13. A **ORGANIZADORA** está adequada à Lei n.º 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estando autorizada, com o consentimento, desde já, dos(as) candidatos(as) mediante este **REGULAMENTO**, a coletar, armazenar, compartilhar e tratar seus dados, exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente **CONCURSO CULTURAL**, conforme art. 7.º e 11, da LGPD.

13.1. Os(as) candidatos(as) estão cientes de que, igualmente, deverão cumprir as suas determinações e aplicar as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manusearem e tiverem acesso, protegendo, desta forma, a **ORGANIZADORA** e a integridade do **CONCURSO CULTURAL**, assumindo o risco e a responsabilidade pelo tratamento de eventuais dados, conforme art. 3.º, e respondendo, inclusive, às sanções previstas no art. 52, da LGPD.

13.2. Às **PARTES** é permitida a coleta de dados apenas para os fins a que se destina o **CONCURSO CULTURAL**, em cumprimento de seu objeto e escopo, não podendo, sob nenhuma hipótese, utilizá-los para fins econômicos e/ou comerciais ou outros divergentes.

13.3. Os(as) candidatos(as) serão responsáveis no caso de incidentes, especialmente pelo vazamento, no tratamento dos dados de que tiverem acesso em virtude da participação em respectivo **CONCURSO CULTURAL**, sendo que, neste caso, ficarão obrigados(as) a notificar, imediatamente, a **ORGANIZADORA** e a **Autoridade Nacional de Proteção de Dados**, conforme art. 48, da LGPD.



13.4. Ainda, a **ORGANIZADORA** não se responsabilizará por práticas maliciosas e/ou mau uso de informações e dados pessoais, bem como por falhas na segurança de dados ou ilegalidades cometidas pelos(as) candidatos(as), terceiros e/ou parceiros ligados a eles(as), comerciais ou não.

13.5. Ao término do **CONCURSO CULTURAL**, poderá o titular dos dados pedir a remoção dos seus dados por meio do canal de comunicação: privacidade@santuariounacional.com, mantendo-se autorizada a conservação dos dados em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador, de acordo com os arts. 7.º, II e 16, I, da LGPD.

CAPÍTULO XIV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Toda e qualquer inserção de publicidade e/ou apoio cultural, em suas mais variadas formas, angariados durante a transmissão dos programas pela **ORGANIZADORA**, não gerará participação aos(as) candidatos(as), cabendo, unicamente, à **ORGANIZADORA**, o produto gerado desta publicidade, vez que a participação aqui aderida se dá de forma inteiramente gratuita, especialmente com base no escopo cultural do Concurso.

14.1. A inscrição no **CONCURSO CULTURAL** de que trata o presente **REGULAMENTO** implica na plena, irrevogável e irretratável aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas e termos aqui estabelecidos.

14.1.1. Os trabalhos utilizados e apresentados no ato da inscrição no **CONCURSO CULTURAL** não serão devolvidos pela **ORGANIZADORA**.

14.2. Competirá ao Setor de Produção do **CONCURSO CULTURAL** o deferimento ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de inconsistência com relação ao presente **REGULAMENTO**, mesmo que detectada posteriormente ao ato da efetivação da inscrição.

14.3. Os casos não previstos neste **REGULAMENTO** serão analisados e resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora do **CONCURSO CULTURAL**.

14.4. O presente **REGULAMENTO** e o **CONCURSO CULTURAL** poderão ser alterados, suspensos ou encerrados a qualquer momento, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação do presente concurso.

14.5. As produções textuais poderão ser utilizadas/reproduzidas nos programas de titularidade da **RÁDIO POP FM**, a seu critério, e/ou em qualquer local do cenário e/ou estúdios desta.

14.6. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) se comprometem, desde já, a comparecer em todos os compromissos agendados pela **ORGANIZADORA** para produção de reportagens, chamadas, participações "ao vivo" e entrevistas em diversos programas de sua titularidade, às suas expensas.

14.7. O(A) candidato(a) que desejar, por qualquer motivo, desistir do **CONCURSO CULTURAL**, deverá apresentar, por escrito, sua manifestação de vontade, por meio de documento oficial, não tendo a **ORGANIZADORA** qualquer responsabilidade sobre a sua decisão ou lhe cabendo qualquer obrigatoriedade legal e/ou financeira como consequência da desistência.

14.7.1. Nesta oportunidade, permanecerá mantida todas as disposições que tratam acerca das cessões, autorizações e licenciamentos de direitos pelo(a) candidato(a).

14.8. A **ORGANIZADORA** desclassificará qualquer candidato(a), caso descubra que as informações prestadas no momento da inscrição sejam inverídicas e/ou identifique comportamento que possa ferir a legalidade, a ética e os princípios que regem referido **CONCURSO CULTURAL**, não importando qual seja sua etapa.



Rádio
Aparecida



14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação dos termos do presente **REGULAMENTO**, responsável por regulamentar o **CONCURSO CULTURAL** denominado **"ALEXA É POP"**.

Aparecida (SP), 14 de julho de 2022.

-FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA - RÁDIO E TV APARECIDA-

-Representante Legal-
-ORGANIZADORA-